



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Miraima

LEI No. 122/95 - Miraima-Ce., 13 de Dezembro de 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
AUSENTAR-SE DO MUNICIPIO.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., no uso de
suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o chefe do Poder Executivo au-
torizado a ausentar-se do Município por um período de 12 (doze)
dias a fim de viajar à Brasília-DF, para tratar de assuntos de
interesse do Município.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
aos 13 de Dezembro de 1995.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL